



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

PARECER FAVORÁVEL Nº 1183/2021  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 6785/2021  
RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: Institui no calendário de eventos do Município de Petrópolis a campanha "Julho Neon".

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, do Projeto de lei do Ilmo Vereador Eduardo do Blog, não qual institui no calendário de eventos do Município de Petrópolis a campanha “Julho neon”.

De acordo com a justificativa, Julho Neon é uma iniciativa da SINOG, Associação Brasileira de Planos Odontológicos, com o objetivo de democratizar o acesso à saúde bucal em todo o país.

O mês de julho foi escolhido por ser o mês das férias escolares e, portanto, com maior disponibilidade para realizar consultas e os tratamentos das crianças. Para um sorriso brilhante, que irradia saúde e expressa toda a autenticidade do brasileiro, escolhemos o neon, dando luz à expressão que traduz a nossa espontaneidade e merece maior atenção e cuidado.

A presente iniciativa visa voltar as atenções da população para a importância dos cuidados com a higiene bucal, a prevenção de doenças e o tratamento odontológico.

Vale ressaltar que este é um movimento para ressaltar à importância da saúde bucal, evidenciando a preocupação com os cuidados diários com a saúde bucal e a necessidade de consultar com frequência um cirurgião-dentista.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

**II – DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

*V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

*a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*

*b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*

*c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*

*d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*

*e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*

*f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*

*g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*

*h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

### **III- CONCLUSÃO:**

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 6785/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 18 de Outubro de 2021

  
MARCELO CHITÃO  
Presidente